

Estado de Santa Catarina



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº. 80.912.124/0001-82, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. VANDERLEI BONALDO, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob nº. 043.822.729-80 e Carteira de Identidade nº. 4.188.341-SESPDC/SC, residente e domiciliado na Rua São Luis nº 1422 nesta cidade de São Miguel da Boa Vista/SC e Comarca de Maravilha/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor preço por item, no regime de contratação de preços unitários, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação subsidiariam da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

Para recebimento dos envelopes de Habilitação e Proposta, fica determinado o dia 20/01/2022 até às 14h00min horas, os quais deverão ser entregues na Sala de Licitações e Contratos.

O início da sessão pública ocorrerá às 14h15min horas, do dia da entrega dos envelopes.

1 - DO OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II DESTE EDITAL.
- 1.2 Os valores estipulados no objeto são considerados valores máximos, sendo que a empresa proponente que apresentar valor superior ao estipulado no objeto estará desclassificada.
- 1.3 As empresas deverão apresentar, obrigatoriamente e pormenorizado, relação dos valores unitários de cada item.
- 1.4 Os serviços serão realizados em local e dias a serem definidos pelo município, através do da secretaria de agricultura, e as despesas decorrentes de deslocamento e demais despesas serão por conta da contratada.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 2.2 Poderão participar do presente certame as empresas regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos e que sejam enquadradas como Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedor Individual (MEI). Sendo vedada a participação de empresas que não se enquadrem em uma dessas três categorias.
- 2.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei n^{o} 8.666/93.
- 2.4 Licitante declarado INIDÔNEO para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da administração direta ou indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do Art. 97 da Lei 8.666/93.
- 2.5 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.
- 2.6 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.
- 2.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.
- 2.8 Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- 2.9 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste



Estado de Santa Catarina

instrumento convocatório.

- 2.10 O licitante fica obrigado a fazer uso de máscara de proteção durante toda a licitação, inclusive no credenciamento, e seguir todas as medidas de prevenção ao CODIV-19.
- 2.11 O licitante ao participar do certame, fica ciente da autorização a divulgação de dados referentes às publicações de contratos e extratos resultantes do presente processo licitatório, assim como o fornecimento destes dados para fins de fiscalização pelos órgãos fiscalizadores, sendo que sua participação implica na autorização a divulgação dos dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados nº. 13.709/18.

3 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- 3.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 3.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Rua São Luiz 210- Centro - Setor de Compras - São Miguel da Boa Vista/SC.

DATA: 20/01/2022 HORÁRIO: 14h00min.

- 3.1.2 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação.
- 3.1.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:
- I Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Precos:

ENVELOPE Nº. 001 (PROPOSTA COMERCIAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

- ABERTURA: 20/01/2022 as 14h15min.
- 3.2 Os documentos necessários à participação da presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.4 Os documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.
- 3.5 O CPF/CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os bens e documento fiscal, inerente ao objeto da presente licitação.
- 3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias



Estado de Santa Catarina



em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

- 3.7 Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 3.1.1 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidade supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 3.9 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- 3.10 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE № 001)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- I Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, assinada e sem rasuras, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos com somente dois algarismos depois da vírgula.
- **II -** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como encargos trabalhistas e previdenciários.
- **III -** Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- 4.2 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço superior a máxima ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- 4.4 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- 4.5 A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos dos materiais necessários à entrega do objeto em perfeitas condições de uso.
- 4.6 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.
- 4.7 A proposta deverá ser cotada por preço unitário de cada item.

5 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº002)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter: ANEXO I.

6 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lances, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº. 3.555/2000.
- 6.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3 - Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

- I Cópia autenticada do documento oficial de identidade ou habilitação;
- II Procuração por instrumento público ou particular (somente para o caso do participante ser representado no certame por procurador), nesta hipótese, com firma reconhecida como autêntica por tabelião e em ambos os casos acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.), que comprove a capacidade de



Estado de Santa Catarina



representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, se for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante. III - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (atos constitutivos da pessoa jurídica, atos comprobatórios de eleição, declaração de firma individual, etc., conforme o caso).

- IV conforme Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, as empresas enquadradas no estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno porte, devem apresentar documentos que comprovem o enquadramento desta, exemplo: certidão simplificada emitida pela junta comercial com no máximo 30 dias de emissão. Caso a licitante não apresente tal documento de comprovação do enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte no ato do credenciamento (mesmo que estiver enquadrada), perdera automaticamente o direito de fazer uso das vantagens da Lei Complementar nº. 123 de 15/12/2006, quanto à regularidade fiscal e direito de preferência.
- V Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitando de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e do trabalho do menor, conforme ANEXO V.
- VI Deverá ser apresentada DECLARAÇÃO do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo VI.
- 6.3.1 Estes documentos deverão ser apresentados até o início da sessão do Pregão, permanecendo junto ao rol de documentos do processo. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, à vista do original.
- 6.4 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de consequência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- 6.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 6.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes.
- 7.1.1 A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora dos envelopes (habilitação e proposta) toda documentação exigida no credenciamento, além das declarações em anexo a este edital. Caso contrário será desclassificada.
- 7.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 7.1 e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 7.3 Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro.
- 7.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

- 8.1 Divisões por etapas para ordenamento dos trabalhos
- 8.1.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do Menor Preço por item:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.
- 8.2 Etapa de Classificação de Preços.



Estado de Santa Catarina



- 8.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 8.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- 8.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 8.2.4.1 O valor máximo, em Reais (R\$), das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 8.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço.
- 8.2.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 8.2.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 8.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo seguencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 8.2.8 Casos não mais se realizem lances verbais será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- I neste momento o pregoeiro terá conhecimento das licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, e que apresentaram proposta final em até 05% (cinco por cento) superior a melhor proposta, terão o direito de preferência para ofertar uma proposta inferior à proposta melhor classificada.
- 8.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.2.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 8.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.2.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital
- 8.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- 8.2.14 Nas situações previstas nos subitens 8.2.8, 8.2.11 e 8.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.
- 8.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital.
- 8.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos serviços condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 8.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 8.3 Etapa de **Habilitação**, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 8.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 8.3.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados; salvo as licitantes que apresentaram documentação no credenciamento e estão enquadradas no Regime de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, terão um prazo de 05 (dias) úteis sendo prorrogado por igual período a critério da administração Publica, para apresentar nova comprovação de regularidade fiscal exigida no edital.



Estado de Santa Catarina



- 8.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- 8.3.4 Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- 8.3.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- 8.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1 Ao final da sessão, após declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- 9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final de cada lote do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 9.3 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua São Luiz 210 Centro São Miguel da Boa Vista/SC.
- 9.5 Improvidos os recursos, o Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- 9.6 Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.

10 - DO CONTRATO

- 10.1 Encerrado o procedimento licitatório, homologado e analisado pelo Prefeito Municipal, o representante legal da licitante vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita respeitando um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 10.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- 10.3 O prazo para início da prestação dos serviços será imediato, após a emissão da Autorização de Fornecimento.
- 10.4 A Contratada se obriga a prestar os serviços contratados no prazo previsto, nas condições contratadas e horários estipulados pelo Contratante.
- 10.5 Os serviços deverão ser realizados em local determinado pelo município, em dia(s) e horário(s) a serem definidos pela secretaria de agricultura, sendo que todas as despesas, inclusive decorrentes de deslocamento serão por conta da Contratada.
- 10.6 A Contratada é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- 10.7 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os serviços, será convocada outra licitante, observada a ordem de



Estado de Santa Catarina



classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

- 10.8 O proponente deverá possuir conta corrente de pessoa jurídica própria para fins de recebimento do pagamento do serviço.
- 10.9 O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, quando de comum acordo, por até 60 meses, podendo após 12 meses de serviços prestados os valores serem corrigidos pelo índice INPC acumulado do período.

11 - DO PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação mediante emissão de nota fiscal/fatura emitida pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CPF/CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 1.1.1 Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata..
- 11.2 É obrigatório a apresentação mensal, juntamente com a nota fiscal, do relatório mensal das atividades desenvolvidas, com no mínimo data, horário, nome e assinatura do colaborador da contratada e do fiscal do contrato.
- 11.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 11.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- 11.4 O objeto licitado deve estar dentro das características solicitadas, sob pena do não pagamento da respectiva nota fiscal correspondente.

12 - DOS ENCARGOS

- 12.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I I Fiscalizar, através do Secretário de Agricultura, conforme Decreto nº. 31/2017, denominado fiscal do Contrato, o Edital e todas as etapas da licitação, bem como a execução/entrega efetiva dos objetos licitados, exigir qualidade dos produtos/serviços e a entrega dos termos de garantia, a troca dos produtos defeituosos e/ou recusados, o cumprimento dos prazos, fazendo cumprir todas as cláusulas deste Edital e do Contrato e aplicando, se necessário, as sansões cabíveis.
- II efetuar os pagamentos à Contratada.
- III aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 12.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar os serviços, objeto da presente licitação, obrigatoriamente, em horário e dias de expedientes do Município, nos prazos e condições previstos conforme Edital, seus anexos e o Contrato.
- II pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados nos locais determinados pelo fiscal do contrato, conforme carga horária mínima semanal, e a programação da secretaria, comprovados mediante relatórios mensais.
- VII Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades realizadas ao longo do mês.
- VIII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- IX Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.



Estado de Santa Catarina



- X A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato de profissional habilitado para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
- VI Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados por 16 horas semanais, em dias a serem definidos pela secretaria de agricultura juntamente com a empresa vencedora do certame, sendo 2 dias por semana, nas Associações do Município, em horário de expediente da Secretaria de Agricultura, comprovados mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será, obrigatoriamente, descontado dos valores, mensais, a serem pagos.

13 - DAS GARANTIAS

13.1 - As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (artigo 31, inciso III da Lei n^{ϱ} . 8.666/93).

14 - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- 14.1 A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Secretario(a) de Agricultura nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, e/ou por servidores designado sob sua responsabilidade.
- 14.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.
- 14.4 Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados por 16 horas semanais, em dias a serem definidos pela secretaria de agricultura juntamente com a empresa vencedora do certame, sendo 2 dias por semana, nas Associações do Município, em horário de expediente da Secretaria de Agricultura, comprovados mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será, obrigatoriamente, descontado dos valores, mensais, a serem pagos.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 15.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais poderão serem corrigidas pelo pregoeiro, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- 15.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 15.4 Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- 15.5 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- 15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura de São Miguel da Boa Vista/SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 15.7 O Prefeito Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.
- 15.8 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.9 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.



Estado de Santa Catarina



- 15.10 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos locais e horários anteriormente estabelecidos.
- 15.11 É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.
- 15.12 Os casos poderão ser resolvidos pelo pregoeiro e equipe de apoio, respeitando-se as leis vigentes.
- 15.13 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – HABILITAÇÃO.

ANEXO II - TERMO REFERÊNCIA.

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO.

ANEXO IV - FORMULÁRIO MODELO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

ANEXO V - MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

16 - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 10.520/2002.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - As sanções por descumprimento de qualquer das clausulas e por ambas as partes são aquelas fixadas no Contrato/Ata.

18 - DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 18.1 Este Pregão será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, no Diário Oficial dos Municípios (DOM), no site do Município, e outros.
- 18.2 Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no setor de compras e licitações até o último dia previsto para entrega dos envelopes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 06/01/2022.

VANDERLEI BONALDO

Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA PROCESSO LICITATÓRIO № 04/2022 MODALIDADE: Pregão Presencial



Estado de Santa Catarina

ANEXO I

Para o presente Processo Licitatório, será necessária a apresentação dos documentos abaixo relacionados, que deverão ser apresentados em original ou devidamente autenticados eletronicamente, publicação legal, por Cartório ou por servidor público municipal.

Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com o FGTS.						
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal.						
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Federal.						
Regularidade Fiscal	Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da						
	empresa.						
Regularidade	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.						
Regularidade	Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da						
	sede da pessoa jurídica. As licitantes sediadas em outros Estados deverão						
	apresentar, juntamente com a certidão negativa exigida, declaração passada						
	pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que						
	controlam a distribuição de falências e concordatas. Considerando a						
	implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir						
	de 1º/4/2019, a certidão de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial"						
	deverá ser solicitada tanto no sistema e-Proc quando no SAJ. As duas						
	certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão						
	validade. Para licitantes de outros estados, verificar na certidão a exigência						
	documentação complementar para validação.						
Comprovação	Certificado de Registro do Profissional Responsável pela execução dos						
	serviços na entidade competente.						



Estado de Santa Catarina



ANEXO II

TERMO REFERÊNCIA

1.1 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, CONFORME QUANTIDADES, VALORES MÁXIMOS E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS ABAIXO:

ADA	IXO:				
Itens	Quant.	Und.	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor total máximo
01	12	Meses	Suporte as adequações a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. - Coleta para análise de água de acordo com as exigências; - Fazer e dar suporte nas interpretações de análises; - Prestar assessoria em controles de gastos mensais aos membros das Associações de água do Município, apresentando soluções; - Prestar assessoria em controles de vazamento de rede aos membros das Associações de água do Município, apresentando soluções; - Prestar assessoria e planejamento na compra de produtos e equipamentos; - Prestar assessoria nos controles de inadimplência e providenciar as adequações necessárias dos estatuto das Associações ou apresentar regras para melhor gerir as associações; - Prestar assessoria em projetos de melhoria de rede para todas as Associações de água do Município; - Fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço as Associações e ou Município evitando riscos trabalhistas e previdenciários; - Fornecimento de todo o Hipoclorito de Sódio 12% necessário para a desinfecção da água nas associações, seguindo as normas definidas na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. - Prestar os serviços de campo nas associações para o controle de índices de referência da qualidade da água, em cada unidade de tratamento de água com fornecimento dos dados emitidos, e na Secretaria de Agricultura do Município em no mínimo, 02 visitas semanais de 8 horas cada e, nos demais dias da semana, em tempo	R\$ 6.570,00	R\$ 78.840,00



Estado de Santa Catarina

	T
integral através de contato telefônico,	
e-mail ou outra forma de contato;	
- Fornecimento de 12 (doze) análises	
mensais para análise de coliformes	
totais e fecais, cloro livre residual,	
PH e turbidez, que deverão ser realizadas de forma proporcional	
para cada Associação de Água.	
- Realizar análises de Ph, turbidez e	
cloro residual livre em loco (no local	
em equipamentos eletrônicos e	
próprios no dia da visita) e fornecer	
um relatório mensal com todas as	
analises feitas, em cada uma das	
Associações de Água do Município.	
- Análise da qualidade da água	
transportada no caminhão pipa bem	
como todos os procedimentos	
necessários, para atestar a	
qualidade da água, a qual deverá	
estar em condições para consumo	
humano.	
- Fazer o acompanhamento,	
orientações e treinamentos, semestral da limpeza e desinfecção	
das caixas d'água e, após a limpeza,	
emitir laudo técnico. (limpeza e	
desinfecção das caixas d'água é de	
responsabilidade das Associações).	
- Fornecer relatório mensal das	
atividades desenvolvidas nas	
unidades de tratamento de água de	
todas as associações para a	
Secretaria de Saúde e Vigilância	
Sanitária.	
- Ser responsável técnico da estação	
de tratamento de água da Sede do	
Município e de todas as Associações	
do Interior, devendo realizar, <i>in loco</i> , 3 visitas semanais em cada local,	
com equipamentos eletrônicos e	
próprios para análises de Ph, cloro	
livre e turbidez em cada visita, e uma	
analise microbiológica mensal.	
Fornecer todas as orientações	
necessárias para o bom andamento	
da estação de tratamento e das	
Associações de Água do Interior.	
- Orientar e treinar o operador da	
estação da Sede do Município e os	
responsáveis pelas Associações do	
Interior, quanto as dosagem de	
produtos, misturas e funcionamento	
para tratamento de água.	
- realizar, sempre que necessário ou,	

no mínimo, a cada 4 meses, a



Estado de Santa Catarina

das mesmas.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a extrema importância do controle da qualidade da água para a população do município, prevenindo o contágio de doenças e melhor qualidade de vida dos munícipes.

Considerando que o município não possui profissional habilitado para tais serviços, se faz necessária a contratação de empresa. Considerando que o município tem um TAC assinado junto ao MPSC, atribuindo a responsabilidade com a qualidade da água das associações do nosso município.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços serão prestados em todo o território do município, conforme solicitação da secretaria de agricultura.
- 3.2. O objeto do presente termo de referência será acompanhado pelo secretário de agricultura para efeito de verificação da qualidade, quantidade e da sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. O objeto do presente termo de referência poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos no prazo estipulado no edital, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 A execução do objeto desta será acompanhada e fiscalizada pelo Secretário Municipal de Agricultura.
- 4.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 4.3 Estando o objeto licitado em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização do contrato e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

5 - DOS ENCARGOS

- 5.1 Incumbe a Administração Municipal:
- I Fiscalizar através do Secretário Municipal de Agricultura nos termos do Decreto Municipal nº. 31/2017, ora nominado fiscal do contrato, a execução efetiva do objeto licitado, qualidade dos serviços, bem como atestar sobre as notas fiscais/faturas a qualidade do objeto, fazendo cumprir todas as normas deste edital.
- II efetuar os pagamentos à Contratada através do departamento financeiro.
- III quando necessário, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais.
- 5.2 Incumbe à Contratada, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar o serviço do objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital, seus anexos e o Contrato;
- II pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos;
- III atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação;
- IV manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- V assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e



Estado de Santa Catarina



demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem;

- VI realizar o serviço correspondente ao objeto do presente edital, conforme solicitado.
- VII Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades realizadas ao longo do mês.
- VIII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- IX Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- X A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato de profissional habilitado para o bom andamento da realização dos serviços contratados, sendo de responsabilidade da empresa a substituição do profissional em caso de afastamento por qualquer motivo, sendo que os profissionais devem atender as mesmas condições de habilitação.

6 - DO PAGAMENTO

- 6.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, até o 10° dia útil após a liquidação, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor, e relatório das atividades prestadas durante o mês .
- 6.2 A critério da Contratante, poderão ser utilizada parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- 6.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

7 - DAS GARANTIAS

- 7.1 As empresas licitantes ficam dispensadas de apresentarem garantia quando da entrega das propostas (artigo 31, inciso III da Lei n^{o} . 8.666/93).
- 7.2 Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

8 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 8.1 I A contratada que deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- II Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

II.I - advertência;

II.II - multas:

- a) Desconto, proporcional, quando do não cumprimento dos prazos estipulado no edital para cada serviço;
- **b)** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que a Contratada não comparecer ao trabalho em local determinado pelo fiscal do contrato .
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- **d)** Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
- e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- f) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- g) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- h) As sanções previstas inciso II.I da clausula sexta poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.II.



Estado de Santa Catarina

- 8.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 8.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município São Miguel da Boa Vista/SC, 06 de janeiro de 2022.

Evandro Marcio Canzi
Resp. Sec. De Agricultura

VANDERLEI BONALDO
PREFEITO MUNICIPAL

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.



Estado de Santa Catarina

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO
A (nome da empresa), CNPJ n°, com sede à neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)
Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),
A quem confere(m) amplos poderes para junto a Administração Municipal de São Miguel da Boa Vista/SC, praticar atos necessários para representar a outorgante no processo licitatório nº/2022, na modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).
Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA



Estado de Santa Catarina

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DA PROPOSTA

Proponente:
Endereço:
Cidade:
CNPJ:

Itens	Quant.	Und.	Descrição	Valor Mensal Máximo	Valor total máximo
01	12	Meses	Suporte as adequações a PORTARIA GM/MS № 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. - Coleta para análise de água de acordo com as exigências; - Fazer e dar suporte nas interpretações de análises; - Prestar assessoria em controles de gastos mensais aos membros das Associações de água do Município, apresentando soluções; - Prestar assessoria em controles de vazamento de rede aos membros das Associações de água do Município, apresentando soluções; - Prestar assessoria e planejamento na compra de produtos e equipamentos; - Prestar assessoria nos controles de inadimplência e providenciar as adequações necessárias dos estatuto das Associações ou apresentar regras para melhor gerir as associações; - Prestar assessoria em projetos de melhoria de rede para todas as Associações de água do Município; - Fornecimento de Nota Fiscal de Prestação de Serviço as Associações e ou Município evitando riscos trabalhistas e previdenciários; - Fornecimento de todo o Hipoclorito de Sódio 12% necessário para a desinfecção da água nas associações, seguindo as normas definidas na PORTARIA GM/MS № 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. - Prestar os serviços de campo nas associações para o controle de	R\$ 6.570,00	R\$ 78.840,00



Estado de Santa Catarina

Associações de Água do Interior.





Estado de Santa Catarina

estação responsa Interior, produtos para trati- realizar no míni manuten dosadora associaç mesmas ficando contratad peças n das mes -ser re associaç Associaç	esponsável técnico pela ão da cidade e as ões de Água do Interior, lo o controle de qualidade		
---	--	--	--

Declaro estar de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Representante Legal
lome:
Cargo: proprietário
PF:
)ata:
Carimbo do CNP La Assinatura do Proponente



Estado de Santa Catarina

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DO TRABALHO DO MENOR

LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DECLARAÇÃO

(RAZAO SOCIAL)
a) Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº/2021, DECLARA expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes impaditivos para que habilitação na presente acetama licitatória extenda cionte do obrigatorio de de
impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o Edital.
b) Não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao que determina o Edital.
de 2021.
(Representante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de Habilitação no ato do CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.

2) Á não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Estado de Santa Catarina

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO LICITANTE: ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC

ENDEREÇO: RUA SÃO LUIZ, 210.

CNPJ: 80.912.124/0001-82

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 04/2022 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DECLARAÇÃO

		RAZ	ZÃO	SOCIAL					,
por		nédio PRESENI		seu	representante	•	0	(a)	Sr.(a)
infra-a cumpi 18/07	assinado, rimento do /2002, DE	portador	(a) da no incis	Carteira o , para os so VII do ar	de Identidade nº fins de participaçã tigo 4º da Lei nº 10 cumpre plenamer	o no Pregão Pr .520, de 17/07/	esencial 2002, pu	nº/202 ublicada no	1, e para DOU de
	RESENTA		•••••	/	J	de 20)21.		

- OBS.: 1) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de Habilitação no ato do CREDÊNCIAMENTO, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação.
- 2) A não-entrega desta Declaração e documentos, exigida no Edital, implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.



Estado de Santa Catarina



ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2022. Contrato de Prestação de Serviço.

O	unicipio	de São Mi	guel da Boa	a Vista, Esta	ado de	Santa C	atarina , co	m sede	na Rua São
Luiz 210, ins	scrito no	CNPJ Nº. 8	80.912.124/0	0001-82 nes	te ato i	represent	ado pelo P	refeito M	1unicipal em
exercício o	Sr. VAN	DERLEI BO	NALDO , br	asileiro, cas	ado, in:	scrito no	CPF sob r	ıº. 043.8	22.729-80 e
Carteira de	Identida	de nº. 4.188	8.341-SESP	DC/SC, resid	dente e	e domicili	ado na Ru	a São L	uis n° 1422.
nesta cidade	e de Sâ	io Miguel da	a Boa Vista	/SC e Com	arca d	e Maravil	ha/SC, doi	avante	denominado
CONTRATA	NTE e	a empresa				, pesso	oa Jurídica	de Dire	eito Privado,
estabelecida	na Ru	a	, nº.	, Bairro	,	no Muni	cípio de		- SC,
inscrito no	CNPJ	sob nº.		, neste	ato	represer	ntado pelo	seu	proprietário
		, brasileiro,	residente e	domiciliado	no Mui	nicípio de		- SC	C, doravante
denominado									
contidos na	Lei F	ederal nº. ·	10.520/2002	, com aplic	cação	subsidiari	am da Le	ei 8.666	/93 e suas
atualizações	e o Edi	tal do Proces	sso Licitatório	o nº. 04/2022	2, pelas	s seguinte	s clausulas	que seg	guem:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO									
			302.0						
l - CONTR		O DE EMI	PRESA PAI						
QUALIDADE	E DA Á	O DE EMI GUA DAS /	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ	ÕES DO MU					
	E DA Á	O DE EMI GUA DAS /	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ	ÕES DO MU					
QUALIDADE conforme qu	E DA Á antidade	O DE EMP GUA DAS A e e especifica	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segi	ÕES DO MU		ODE S	ÃO MIGUE	L DA E	BOA VISTA,
QUALIDADE	E DA Á	O DE EMI GUA DAS /	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segi	ÕES DO MU		ODE S			BOA VISTA,
QUALIDADE conforme qu	E DA Á antidade	O DE EMP GUA DAS A e e especifica	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segi	ÕES DO MU		ODE S	ÃO MIGUE	L DA E	BOA VISTA,
QUALIDADI conforme qu	DA Á antidade	O DE EMP GUA DAS A e e especifica Descrição	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segi	ÕES DO MU uir.	JŇICÍP	Va	ÃO MIGUE	L DA E	BOA VISTA,
QUALIDADE conforme qu	DA Á antidade	O DE EMP GUA DAS A e e especifica Descrição	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segi	ÕES DO MU uir.	JŇICÍP	Va	ÃO MIGUE	L DA E	BOA VISTA,
QUALIDADE conforme qu Item Qnt CLAUSULA	E DA Á antidade Und SEGUN	O DE EMP GUA DAS A e e especifica Descrição IDA - DAS O	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segu	ÕES DO MU uir. BECONOMIO DO PREC	JŇICÍP CO-FIN	Va	ÃO MIGUE	Valor	Total
QUALIDADE conforme qu Item Qnt CLAUSULA	E DA Á antidade Und SEGUN	O DE EMP GUA DAS A e e especifica Descrição IDA - DAS O	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segu	ÕES DO MU uir. BECONOMIO DO PREC	JŇICÍP CO-FIN	Va	ÃO MIGUE	Valor	Total
QUALIDADI conforme qu	Und SEGUN otal do(sum valo	O DE EMP GUA DAS A e e especifica Descrição IDA - DAS O s) item(ns) a r mensal de	PRESA PAI ASSOCIAÇÓ ações a segu	ÕES DO MU uir. BECONOMIO DO PREC	JŇICÍP CO-FIN	Va	ÃO MIGUE	Valor	Total

DA FORMA DE PAGAMENTO

- I O pagamento será feito pela Prefeitura, em moeda nacional, Mediante Depósito Bancário, até o 10º dia útil após a liquidação, mediante emissão de nota fiscal/fatura pela própria Contratada, atestada pelo fiscal do contrato, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- II É obrigatório a apresentação mensal, juntamente com a nota fiscal, do relatório mensal das atividades desenvolvidas.
- III Antes de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, os servidores da área administrativa deverão verificar e certificar se a documentação entregue pela Contratada atende as clausulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.
- IV Antes de efetuar o pagamento, o fiscal do Contrato deverá certificar se Contratada atendeu todas as cláusulas contidas neste Edital e no Contrato/Ata.

DO REAJUSTAMENTO

- I Os preços apresentados não sofrerão nenhum tipo de reajuste ou reequilíbrio para o ano de 2022.
- II Em caso de renovação, os preços poderão ser reajustados, após 12 meses de contrato, pelo índice médio acumulado do INPC do período.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes do cumprimento da presente licitação, correrão por conta do elemento orcamentário:



Estado de Santa Catarina



Proj/Atividade	Modalidade de aplicação.	Descrição		
2.025 - Manutenção das atividades	3390000000000	Aplicações diretas.		
da secretaria d e agricultura				

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

I - O contrato terá vigência de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser renovado, quando de comum acordo, por até 60 meses, podendo após 12 meses de serviços prestados os valores serem corrigidos pelo índice INPC acumulado do período.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGACOES DA CONTRATADA

- I Realizar os serviços narrados no Termo de referência (ANEXO II), nos prazos e condições previstos no Edital, seus anexos e neste Contrato.
- II Pagar todos os tributos, taxas, impostos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos.
- III Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização do contrato, inerentes ao objeto da contratação.
- IV Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
- V Assumir todos os gastos e despesas que fizer necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, pagamento de impostos, taxas, alimentação e demais custos que se fizerem necessários para a execução/entrega do bem.
- VI Realizar o serviço correspondente ao objeto do presente edital, conforme solicitado.
- VII Apresentar, juntamente com a nota fiscal, relatório das atividades realizadas ao longo do mês.
- VIII Acatar as ordens dos Fiscais do Contrato.
- IX Desempenhar as funções com assiduidade, presteza e profissionalismo.
- X A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato de profissionais habilitados para o bom andamento da realização dos serviços contratados, sendo que em casos que os profissionais tenham que participar de cursos, congressos, estudos, casos de doença, ... a contratada deverá substituir o profissional.
- XI A empresa deverá dispor durante toda a execução do contrato de profissional habilitado para o bom andamento da realização dos serviços contratados.
- XII Responder civil e criminalmente pelos atos e danos sofridos pelos seus colaboradores e, também, os praticados pela contratada e colaboradores à terceiros e a Contratante.
- XIII Manter, obrigatoriamente, um canal de comunicação disponível para solicitações, reclamações, comunicados etc. entre contratante e contratado.
- XIV Responsabilizar-se pela dosagem de produtos, misturas e funcionamento da estação de tratamento de água, se responsabilizando civil e penalmente por qualquer fato advindo dos trabalhos prestados. Os serviços, objeto da licitação, deverão ser prestados por 16 horas semanais, em dias a serem definidos pela secretaria de agricultura juntamente com a empresa vencedora do certame, sendo 2 dias por semana, nas Associações do Município, em horário de expediente da Secretaria de Agricultura, comprovados mediante certificação no relógio ponto biométrica (cartão ponto), sendo que a(s) hora(s)/o(s) dia(s) que o relógio ponto não registrar a presença do profissional será, obrigatoriamente, descontado dos valores, mensais, a serem pagos.
- XV Fornecer relatório mensal das atividades desenvolvidas nas unidades de tratamento de água de todas as associações para a Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária.
- XVI Orientar e treinar o operador da estação da Sede do Município e os responsáveis pelas Associações do Interior, quanto as dosagem de produtos, misturas e funcionamento para tratamento de água.
- XVII sempre que necessário ou, no mínimo, a cada 4 meses, realizar a manutenção e limpeza das dosadoras que estão nas associações, deixando-as em perfeito funcionamento, ficando sob sua responsabilidade a troca de eventuais peças necessárias para o concerto das mesmas.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGACOES DO MUNICIPIO

I - Fiscalizar por intermédio do Secretário da Pasta, ora nominado fiscal do contrato, conforme Decreto nº. 031/2017, a entrega do objeto licitado (assiduidade, qualidade dos serviços, profissionalismo do colaborador da Contratada, ...), os horários de trabalhos, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, além de aplicar, se necessário, as sansões cabíveis para cada



Estado de Santa Catarina



caso.

II - efetuar os pagamentos à Contratada.

III - aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

CLAUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

- 6.1 A contratada que deixar de entregar documentação exigida, der causa a rescisão do contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- I Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

II.I - advertência;

II.II - multas:

- a) Desconto, proporcional, quando do não cumprimento dos prazos estipulado no Edital para cada serviço;
- b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por dia que a Contratada não comparecer ao trabalho ou não substituir o colaborador, aplicada em dobro na reincidência.
- c) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas alíneas "a" e "b" deste inciso.
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato pela recusa injustificada em assinar o termo contratual, ou por rescisão unilateral por interesse ou culpa da contratada.
- e) No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- f) No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- g) O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
 - h) As sanções previstas clausula sexta poderão ser aplicadas conjuntamente.
- 6.2 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 6.3 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA SÉTIMA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666/93, caberá ao Secretário de Agricultura do Município a obrigação de acompanhar e fiscalizar a realização dos serviços, dias e horários de expediente, bem como determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- 8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.
- II Constituem motivo para rescisão do Contrato:
- a) Não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.



Estado de Santa Catarina



- d) O atraso injustificado da conclusão do contrato sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- e) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
- f) O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil.
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato.
- k) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contrato e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato.
- I) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.
- m) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
- n) A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos materiais, nos prazos contratuais.
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- III Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93.
- b) Âmigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

9.1 - Como garantia do contrato, resta estipulado que as empresas vencedoras ficam dispensadas da apresentação de garantia em caução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EFICÁCIA

10.1 - O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/02.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES GERAIS

- 12.1 Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto, sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.
- 12.2 Quaisquer comunicações entre as parte com relação a assuntos relacionados a este Contrato, serão formalizadas por escrito, em duas vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá



Estado de Santa Catarina

prova de sua efetiva entrega.

- 12.3 A fiscalização e o controle aludidos na clausula quarta, não implicarão qualquer responsabilidade executiva por parte do Município nem exoneração da Contratada no cumprimento de qualquer das responsabilidades aqui assumidas.
- 12.4 Os casos omissos a este Contrato reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria na Lei Federal nº. 10.520/02 com aplicação subsidiaria da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
- 12.5 Ficam fazendo parte integrante do presente às clausulas fixadas no Edital do Processo Licitatório n° . ____/2022 e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha, Estado de Santa Catarina, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, em duas vias ou mais vias de igual forma e teor, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

	São Miguel da Boa Vista/SC, de de 2022
VANDERLEI BONALDO	CNPJ sob nº
Prefeito Municipal	Representante Legal

CONTRATO ADMINISTRATIVO №. __/2022. Contrato de Prestação de Serviço